



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

078/2022

Processo Administrativo: 124/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 124/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA.

Autuação

*Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.
Santaluz - Bahia, 31 de março de
2022.*


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 24 de março de 2022.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento

Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

NATANAEL LIMA DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Termo de Referência Simplificado

Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Chuteira tipo campo de couro original adulto e estrutura confortável, em couro natural de ótima qualidade. Pode ser leve e flexível, o modelo se ajusta facilmente aos atletas. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido pelo setor demandante.	PARES	180
02	KIT com 20 unidades, contendo uniforme dos goleiros, camisa, short e meião. Uniforme em material 100% poliéster. Masculino, deverá ser personalizado de acordo com a solicitação do órgão demandante, os tamanhos serão definidos no momento da solicitação.	KIT	12
03	Bola de futebol de campo oficial pro, sistema termo tec, 12 gomos, confeccionada com pu (pu ultra 100%).	UND	50
04	Apito esportivo, em polietileno, profissional, com dedal.	UND	30
05	Bomba para encher bola action sac em policarbonato, agulha em liga de zinco que contém tampa em borracha.	UND	20

1.2. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1.3. O prazo de vigência da contratação será determinado a partir da data de assinatura do contrato e terá duração de 02 (dois) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, assim como para o apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades, como incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Centro, Santaluz - BA, no horário das 08h:00 horas às 17h:00 horas.

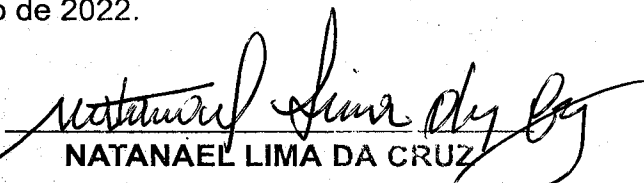
4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 24 de março de 2022.


NATANAEL LIMA DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 30 de março de 2022

**AO SR. NATANAEL LIMA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz-BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon Silva

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 25 de março de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: J. MAGNO - COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA
CNPJ: 07.550-152/0001-07
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO - 217
TELEFONE: (75) 3623-0004 EMAIL:
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTALUZ-BA.

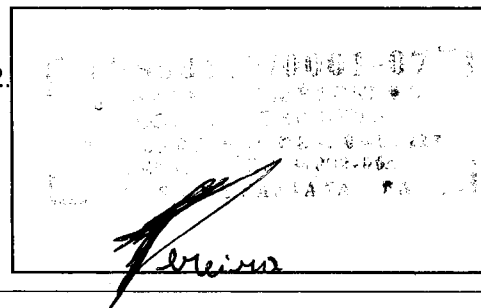
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CHUTEIRA TIPO CAMPO DE COURO ORIGINAL ADULTO E ESTRUTURA CONFORTÁVEL, EM COURO NATURAL DE ÓTIMA QUALIDADE. PODE SER LEVE E FLEXÍVEL, O MODELO SE AJUSTA FACILMENTE AOS ATLETAS. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO PELO SETOR DEMANDANTE.	PARES	180	154,00	27.720,00
02	KIT COM 20 UNIDADES, CONTENDO UNIFORMES DOS GOLEIROS, CAMISA, SHORT E MEIÃO. UNIFORME EM MATERIAL 100% POLIESTER. MASCULINO, DEVERÁ SER PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE, OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	KIT	12	1.080,00	12.960,00
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PRO, SISTEMA TERMO TEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU (PU ULTRA 100%).	UND	50	155,00	7.750,00
04	APITO ESPORTIVO, EM POLIETILENO, PROFISSIONAL, COM DEDAL.	UND	30	138,00	4.140,00
05	BOMBA PARA ENCHER BOLA ACTION SAC EM POLICARBONATO, AGULHA EM LIGA DE ZINCO QUE CONTÉM TAMPA EM BORRACHA.	UND	20	58,00	1.160,00
				VALOR TOTAL	R\$ 53.730,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: CINQUENTA e TRÊS MIL SETECENTOS e TRINTA REAIS

Local e Data

F. DE SANTANA, 30 de MARÇO de 2022.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.550.152/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2005
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J. MAGNO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARECHAL DEODORO

NÚMERO
217

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
44.002-064

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(75) 3623-4488

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
CADASTRAL
19/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 29/03/2022 às 12:32:39 (data e hora de Brasília)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.550.152/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2005
NOME EMPRESARIAL J. MAGNO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIANA ESPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 217	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.002-064	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 3623-4488
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 25 de março de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIREL

CNPJ: 33.881.871/0001-10

ENDEREÇO: R. DESEMB. FELINTO BASTOS - 740

TELEFONE: (75) 3602 5060

EMAIL:

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS

PRazo DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTALUZ-BA.

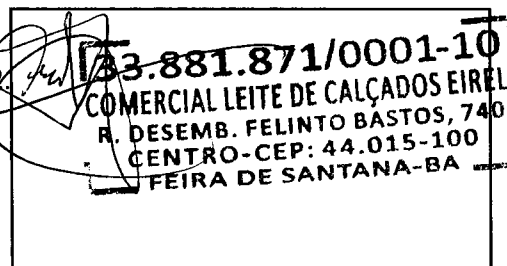
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CHUTEIRA TIPO CAMPO DE COURO ORIGINAL ADULTO E ESTRUTURA CONFORTÁVEL, EM COURO NATURAL DE ÓTIMA QUALIDADE. PODE SER LEVE E FLEXIVEL, O MODELO SE AJUSTA FACILMENTE AOS ATLETAS. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO PELO SETOR DEMANDANTE.	PARES	180	149,00	26.820,00
02	KIT COM 20 UNIDADES, CONTENDO UNIFORMES DOS GOLEIROS, CAMISA, SHORT E MEIÃO. UNIFORME EM MATERIAL 100% POLIESTER. MASCULINO, DEVERÁ SER PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO ÓGÃO DEMANDANTE, OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	KIT	12	1.050,00	12.600,00
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PRO, SISTEMA TERMO TEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU (PU ULTRA 100%).	UND	50	149,00	7.450,00
04	APITO ESPORTIVO, EM POLIETILENO, PROFISSIONAL, COM DEDAL.	UND	30	135,00	4.050,00
05	BOMBA PARA ENCHER BOLA ACTION SAC EM POLICARBONATO, AGULHA EM LIGA DE ZINCO QUE CONTÉM TAMPA EM BORRACHA.	UND	20	55,00	1.100,00
				VALOR TOTAL	R\$52.020,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS mil e vinte REAIS

Local e Data

F. de SANTANA, 29 de MARÇO de 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.881.871/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1989
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRIZON		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS	NÚMERO 740	COMPLEMENTO *****
CEP 44.002-748	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRIZONCALCADOS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (75) 3021-5999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 28/03/2022 às 12:40:10 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 25 de março de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	WILSON PEREIRA LIMA	
CNPJ:	15.328.932/0001-35	
ENDEREÇO:	RUA ARLINDO LOPES DUARTE - 105	
TELEFONE:	(75) 9-9191-0713	EMAIL: wilsonpereira-lima@hotmail.com
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTALUZ-BA.

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CHUTEIRA TIPO CAMPO DE COURO ORIGINAL ADULTO E ESTRUTURA CONFORTÁVEL, EM COURO NATURAL DE ÓTIMA QUALIDADE. PODE SER LEVE E FLEXÍVEL, O MODELO SE AJUSTA FACILMENTE AOS ATLETAS. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO PELO SETOR DEMANDANTE.	PARES	180	142,00	25.560,00
02	KIT COM 20 UNIDADES, CONTENDO UNIFORMES DOS GOLEIROS, CAMISA, SHORT E MEIÃO. UNIFORME EM MATERIAL 100% POLIESTER. MASCULINO, DEVERÁ SER PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE, OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	KIT	12	975,00	11.700,00
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PRO, SISTEMA TERMO TEC, 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU (PU ULTRA 100%).	UND	50	130,00	6.500,00
04	APITO ESPORTIVO, EM POLIETILENO, PROFISSIONAL, COM DEDAL.	UND	30	120,00	3.600,00
05	BOMBA PARA ENCHER BOLA ACTION SAC EM POLICARBONATO, AGULHA EM LIGA DE ZINCO QUE CONTÉM TAMPA EM BORRACHA.	UND	20	48,00	960,00
				VALOR TOTAL	R\$ 48.320,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS VINTE REAIS

Local e Data

SANTALUZ, 28 de MARÇO de 2022.

15.328.932/0001-35

Ins. Est. 100.773.138
WILSON PEREIRA LIMA 61916870520
RUA ARLINDO LOPES DUARTE, 105 - LOJA - CENTRO
CEP 48.880-000 SANTALUZ-BA

Wilson Pereira Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.328.932/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMA VARIEDADE E MATERIAIS ESPORTIVOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ARLINDO LOPES DUARTE	NÚMERO 105	COMPLEMENTO LOJA
---	----------------------	----------------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO wilsonpereira_lima@hotmail.com	TELEFONE (75) 9191-0718
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **27/03/2022** às **09:08:38** (data e hora de Brasília)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA: J. MAGNO COMERCIO DE CONFECCÃO LTDA		EMPRESA: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI		EMPRESA: WILSON PEREIRA LIMA	
				CNPJ: 07.550.152/0001-07		CNPJ: 33.881.871/0001-10		CNPJ: 15.328.932/0001-35	
				V. Unit. Rota	V. Total Rota	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
01	Chuteira tipo campo de couro original adulto e estrutura confortável, em couro natural de ótima qualidade. Pode ser leve e flexível, o modelo se ajusta facilmente aos atletas. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido pelo setor demandante.	PARES	180	R\$ 154,00	R\$ 27.720,00	R\$ 149,00	R\$ 26.820,00	R\$ 142,00	R\$ 25.560,00
02	KIT com 20 unidades, contendo uniforme dos goleiros, camisa, short e meião. Uniforme em material 100% poliéster. Masculino, deverá ser personalizado de acordo com a solicitação do órgão demandante, os tamanhos serão definidos no momento da solicitação.	KIT	12	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00

03	Bola de futebol de campo oficial pro, sistema termo tec, 12 gomos, confeccionada com pu (pu ultra 100%).	UND	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
04	Apito esportivo, em polietileno, profissional, com dedal.	UND	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
05	Bomba para encher bola	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	R\$ 48,00	R\$ 960,00
Valor total					R\$ 53.730,00		R\$ 52.020,00		R\$ 48.320,00

SANTALUZ-BA, 30 DE MARÇO DE 2022.

ENCARREGADO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Maicon da Silva Nascimento
Diretor de Compras
Decreto 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 31 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA.

Justifica-se a referida contratação tendo em vista que a aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, assim como para o apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades, como incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Indicamos a empresa **W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ nº **15.328.932/0001-35**, no valor total de R\$ 48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,

NATANAEL LIMA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Junior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz - BA
Nesta.



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1632108895

NOME WILSON PEREIRA LIMA		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 5895278 SSP BA		
CPF 619.168.705-20	DATA NASCIMENTO 16/08/1971	
FILIAÇÃO DERIVALDO PEREIRA LIMA CECILIA PEREIRA LIMA		
PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 02704672240	VALIDADE 10/01/2023	1ª HABILITAÇÃO 18/12/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
VALENTE, BA DATA EMISSÃO
05/02/2018

LOCAL
VALENTE, BA DATA EMISSÃO
05/02/2018
Lúcio Gomes Barros Pereira 51844162393
51844162393
BA709782700

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1632108895



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
CENTRO
SANTALUZ BA
CNPJ: 13.807.870/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 250 datada em 15/02/2022
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 8111 , consta em nome de (a) :

Contribuinte: W.P Lima Comercio de Artigo Esportivos

CPF/C.N.P.J: 15.328.932/0001-35

Endereço: Rua Arlindo Lopes Duarte N.º 105 BAIRRO CENTRO CEP 48880000 COMPLEMENTO CASA LOTE QUADRA

Solicitante:

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e ressaltando o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para fins de direito, que, mandando rever os registros da DÍVIDA ATIVA inscrita nesta repartição, verificou - se a inexistência de débitos pertencentes ao contribuinte acima identificado. E , para constar determinel que fosse extraída esta certidão negativa, cuja validade é de 180(cento e oitenta) dias. Constando assim a inexistência de Débitos Municipais abrangendo IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, TFF,TLL, TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS , RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - portanto todas as receitas Municipais.

,15/02/2022

Validade da Certidão de 180 () dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :



Leonardo dos Santos Sousa
Diretor do Departamento de Tributos

Identificador Web: 10217.250.20220215.N.62.8111



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNPJ: 15.328.932/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

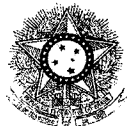
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:22 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2022.

Código de controle da certidão: **D47C.72F0.0DE8.4C60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.328.932/0001-35
Certidão nº: 7077074/2022
Expedição: 02/03/2022, às 15:24:57
Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.328.932/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

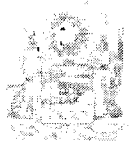
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221039287**

RAZÃO SOCIAL	
W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.773.138	15.328.932/0001-35

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.0690/20-4 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 02/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.328.932/0001-35

Razão social: WILSON PEREIRA LIMA 61916870520

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050701541618465915
04/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801343918215327
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033001574935987160
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031101453815000251
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022002115011815745
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020104352512888202
10/01/2022	10/01/2022 a 08/02/2022	2022011001555387050294
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	2021121802005399108330
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	2021112901492774526734
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111001525646891400
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	2021102202013433748659
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	2021100301362752288906
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091402004355896474
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082602082227283860
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080702051081061107
20/04/2021	20/04/2021 a 17/08/2021	2021042002135639377574
01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	2021040102143175011029
13/03/2021	13/03/2021 a 11/04/2021	2021031302011956196335
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022201430097893542
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020303212793871006
15/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	2021011504174597252061
27/12/2020	27/12/2020 a 25/01/2021	2020122703165715221207
08/12/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	2020120804175692370679
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111903543923098851
30/10/2020	30/10/2020 a 28/11/2020	2020103005033094011216
11/10/2020	11/10/2020 a 09/11/2020	2020101104031173722561
22/09/2020	22/09/2020 a 21/10/2020	2020092205414020623830
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090304474035235381
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081505021585731559
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072704320552604438

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.328.932/0001-35
Razão Social: WILSON PEREIRA LIMA 61916870520
Endereço: RUA ARLINDO LOPES DUARTE 105 LOJA / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2022 a 28/04/2022

Certificação Número: 2022033001574935987160

Informação obtida em 05/04/2022 11:54:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]

Tabolionato de Notas com Funcao de Protesto de Valente
Rua 1 de maio, n 09, Centro - Valente-BA - Tel.(75)3263-2313

Reconheco por Semelhanca 0001, firmada de:
WILSON PEREIRA LIMA
Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,70 Fec: R\$0,05 Dat: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$1,10 FMMJ: Total: R\$5,20
Selo: 2283.AB: 132644-0
Em Testemunho () da verdade,
Samara de Oliveira Araújo - Escrevente Autorizada
VALENTE - BA 17/03/2020



Samara de Oliveira Araújo
Escrevente Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97959636 em 18/03/2020

Protocolo 204516595 de 18/03/2020

Nome da empresa W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS NIRE 29801601309

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175756680587729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



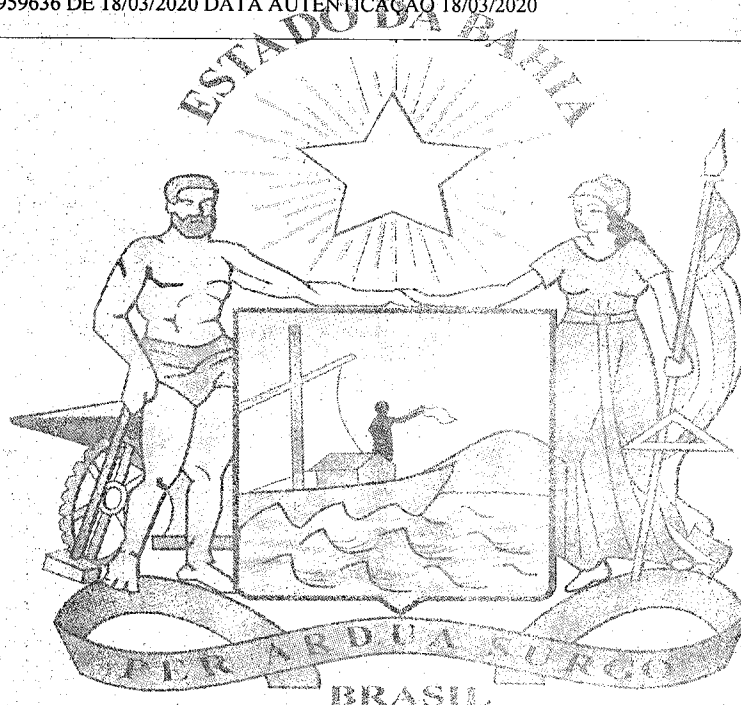
204516595

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
PROTOCOLO	204516595 - 18/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29801601309
CNPJ 15.328.932/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020
✓ PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97959636 DE 18/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 18/03/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/03/2020

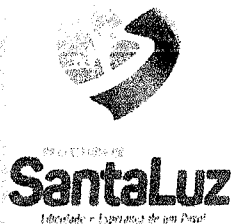
Certifico o Registro sob o nº 97959636 em 18/03/2020

Protocolo 204516595 de 18/03/2020

Nome da empresa W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS NIRE 29801601309

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175756680587729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal
PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 2773

N° ALVARA: 153/2022

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **W.P Lima Comercio de Artigo Esportivos**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **Lima Variedade e Materiais Esportivos**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : 31/01/2012

C.N.P.J / C.P.F

15.328.932/0001-35

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

29-80160130-9

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **Rua Arlindo Lopes Duarte, 105**

COMPLEMENTO: **CASA**

BAIRRO: **CENTRO**

CIDADE: **SANTALUZ - BA**

CEP: **48880-000**

ATIVIDADES

Comercio varejista de artigos de amarrinho

4755502

Comércio Varejista de artigos de relojoaria e joalheria

5249302

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

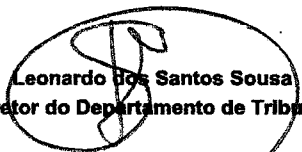
HORÁRIO NORMAL: Integral de 08:00 às 12:00

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: **14/02/2022**

VALIDADE: **31/12/2022**


Leonardo dos Santos Sousa
Diretor do Departamento de Tributos


Leonardo dos Santos Sousa
Diretor do Departamento de Tributos
Decreto 402/2021

Protocolo nº **153/2022**

Data **14/02/2022**



Assinatura

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>



6809 153 8 14022022 31122022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, assim como para o apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades, como incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.3. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador.

2.4. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 001/2022 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 001/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Centro, Santaluz - BA, no horário das **08h:00** horas às **17h:00** horas.

6.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Chuteira tipo campo de couro original adulto e estrutura confortável, em couro natural de ótima qualidade. Pode ser leve e flexível, o modelo se ajusta facilmente aos atletas. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido pelo setor demandante.	PARES	180	R\$142,00	R\$25.560,00
02	KIT com 20 unidades, contendo uniforme dos	KIT	12	R\$975,00	R\$11.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	goleiros, camisa, short e meião. Uniforme em material 100% poliéster. Masculino, deverá ser personalizado de acordo com a solicitação do órgão demandante, os tamanhos serão definidos no momento da solicitação.				
03	Bola de futebol de campo oficial pro, sistema termo tec, 12 gomos, confeccionada com pu (pu ultra 100%).	UND	50	R\$130,00	R\$6.500,00
04	Apito esportivo, em polietileno, profissional, com dedal.	UND	30	R\$120,00	R\$3.600,00
05	Bomba para encher bola action sac em policarbonato, agulha em liga de zinco que contém tampa em borracha.	UND	20	R\$48,00	R\$960,00
				VALOR TOTAL:	R\$48.320,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.2. 8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz - BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

0. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.328.932/0001-35**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 02 (dois) meses.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17 - DO FORO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.



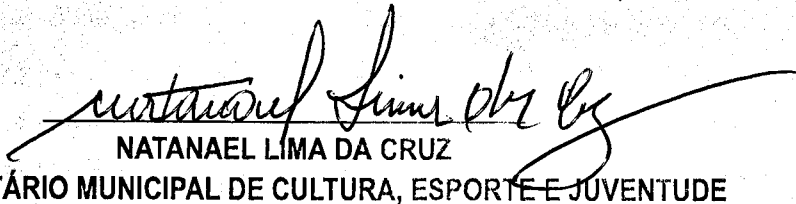
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz – BA, em 31 de março de 2022.


NATANAEL LIMA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de março de 2022

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no dia 31 de março de 2022, solicitando a contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 01 de abril de 2022

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA.

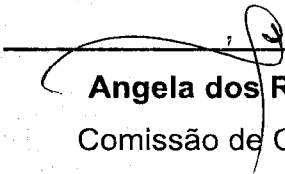
Processo administrativo: 124/2022

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

Atenciosamente,


Angela dos Reis Pinho
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 01 de abril de 2022

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 124/2022

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

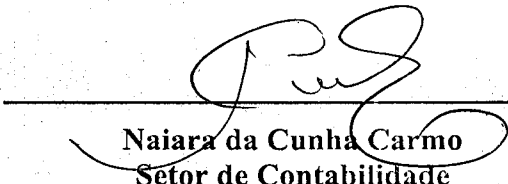
UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,


Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS** CNPJ nº 15.328.932/0001-35 apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz – BA, 04 de abril de 2022.


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 04 de abril de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA.

Processo Administrativo: 124/2022.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

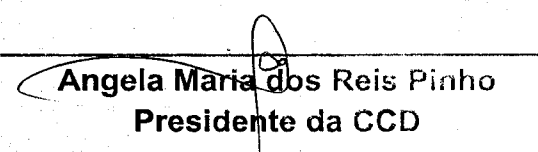
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO** de **XXXXXX**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de **XXXXXXXXXXXXXX**, visando atender Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXX** do município de **XXXXXXXXXXXXXX/BA**

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx.xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.328.932/0001-35, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, entretanto, ausente estudo detalhado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

demonstrativo que justifique a aquisição das quantidades a serem contratadas, conforme prevê o art. 40, III, que assim estabelece: *determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;*

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Considerando que a aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, desde que seja observada a recomendação elencada no corpo deste Parecer Jurídico, assim, atesto com ressalva a regularidade da Dispensa de Licitação e da minuta do contrato do presente processo administrativo.

Entretanto, opina essa Procuradoria pelo saneamento da ressalva apontada, com o retorno dos autos para emissão de Parecer definitivo, atendendo os ditames do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz– BA, 05 de abril de 2022.


Yasmim Moreira Barros
Procuradora Assistente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



À Procuradoria Geral do Município

Em cumprimento ao solicitado no parecer jurídico nº 109/2022 da Dispensa de Licitação nº 078/2022

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao parecer jurídico do dia 05 de abril 2022 do processo administrativo nº 124/2022 e da dispensa de licitação nº 078/2022, objeto contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz-BA, justificar que a prefeitura não possui nenhum dos equipamentos e materiais mencionados nos itens do termo de referência. A referente quantidade mencionada no termo de referência visa garantir provisoriamente a realização dos eventos esportivos previstos para o ano corrente, conforme tabela a seguir, constante no Credenciamento 002/2022. Saliente-se ainda que será realizado um pregão para suprir toda a demanda necessária à realização dos jogos previstos.

MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY

Modalidade:	Previsão de números de Jogos:
Arbitro de Futebol Society N° 1	500
Arbitro de Futebol Society N° 2	500
Mesário	500

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO

Modalidade:	Previsão de números de Jogos:
Arbitro de Futebol	500
Assistente de árbitro de futebol	500
Mesário de futebol	500
Delegado de jogo	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



MODALIDADE: FUTSAL

Modalidade:	Previsão de números de Jogos:
Arbitro de Futsal	400
Segundo árbitro de futsal	400
Cronometrista de Futsal	400

MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA

Modalidade:	Previsão de números de Jogos:
Arbitro de Voleibol Principal	30
Arbitro de Voleibol de Baixo	30
Bandeirinha de Voleibol de Quadra	30
Anotador de partida de Voleibol de Quadra	30

MODALIDADE: BASQUETE

Modalidade:	Previsão de números de Jogos:
Arbitro de Handebol	30
Cronometrista.	30
Anotador de partida de handebol	30

MODALIDADE: HANDEBOL

Modalidade:	Previsão de números de Jogos:
Arbitro de Handebol	30
Cronometrista.	30
Anotador de partida de handebol	30

MODALIDADE: ARTES MARCIAIS

Modalidade:	Previsão de números de Jogos:
Arbitro de Pista Arbitragem de KARATÊ, JUDÔ, CAPOEIRA, TAEKWONDO e JIUJITSU.	30

MODALIDADE: ATLETISMO

Modalidade:	Previsão de números de Jogos:
Arbitro de Pista	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



Arbitro de Campo	30
------------------	----

MODALIDADE: CORRIDA DE RUA

Modalidade:	Previsão de números de Jogos:
Arbitro de Corrida de Rua	30

Natanael Lima da Cruz

Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude



PARECER JURÍDICO Nº 109/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.328.932/0001-35, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como presente estudo detalhado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

justifica a aquisição das quantidades a serem contratadas, conforme prevê o art. 40, III, que assim estabelece: *determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;*

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Considerando que a aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, vez que observada a recomendação elencada no corpo Parecer Jurídico, assim, atesto a regularidade da Dispensa de Licitação e da minuta do contrato do presente processo administrativo, atendendo os ditames do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz– BA, 05 de abril de 2022.

Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município

Erica Rubina Costa dos Santos Pacheco
Subprocuradora Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz - BA.

Contratado: W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

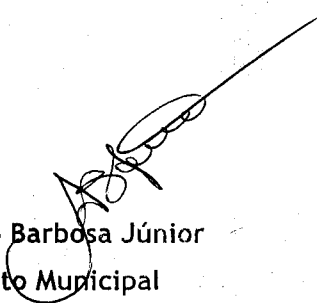
Prazo de Vigência: 05/04/2022 até 05/06/2022.

Valor Total: R\$48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 05 de abril de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz - BA.

Contratado: W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

Prazo de Vigência: 05/04/2022 até 05/06/2022.

Valor Total: R\$48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 05 de abril de 2022.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE 2 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Passado 20220401

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 131/2022

Termo de Contrato de
fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e a
Empresa **W.P.LIMA COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS.**

O município de Santaluz-BA, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, na cidade de Santaluz/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e a pessoa jurídica **W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.328.932/0001-35**, com sede na Rua Arlindo Lopes Duarte, nº 105, Centro, Santaluz-BA, CEP 48.880-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Wilson Pereira Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 5895278 expedida pelo SSP/BA e CPF nº 619.168.705-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 124/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



da Dispensa de licitação nº 078/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Chuteira tipo campo de couro original adulto e estrutura confortável, em couro natural de ótima qualidade. Pode ser leve e flexível, o modelo se ajusta facilmente aos atletas. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido pelo setor demandante.	PARES	180	R\$142,00	R\$25.560,00
02	KIT com 20 unidades, contendo uniforme dos goleiros, camisa, short e meião. Uniforme em material 100% poliéster. Masculino, deverá ser personalizado de acordo com a solicitação do órgão demandante, os tamanhos serão	KIT	12	R\$975,00	R\$11.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	definidos no momento da solicitação.				
03	Bola de futebol de campo oficial pro, sistema termo tec, 12 gomos, confeccionada com pu (pu ultra 100%).	UND	50	R\$130,00	R\$6.500,00
04	Apito esportivo, em polietileno, profissional, com dedal.	UND	30	R\$120,00	R\$3.600,00
05	Bomba para encher bola action sac em policarbonato, agulha em liga de zinco que contém tampa em borracha.	UND	20	R\$48,00	R\$960,00
				VALOR TOTAL:	R\$48.320,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05/04/2022 e encerramento em 05/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.0 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 05 de abril de 2022.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Wilson Pereira Lima
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 124/2022. **Contrato:** 131/2022. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA. **Vigência:** 05/04/2022 a 05/06/2022. **Valor Global:** R\$48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 124/2022. **Contrato:** 131/2022. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Santaluz – BA. **Vigência:** 05/04/2022 a 05/06/2022. **Valor Global:** R\$48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação